



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

## LEI COMPLEMENTAR Nº 139 DE 27 DE MAIO DE 2019

Altera o vencimento inicial do cargo de provimento efetivo, de Técnico agrícola I, constante da Lei Complementar nº 038/2007 que Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras da Prefeitura Municipal de Buritis – MG., estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola I, constante da Lei Complementar nº 38/2007 que Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras da Prefeitura Municipal de Buritis-MG., estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências, passa a ter o vencimento inicial no GRAU "A" de R\$ 1.464,52 (hum mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º As despesas oriundas desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Dr. Keny Soares Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**

Ref. Proposição de Lei Complementar nº 06/2019. De autoria do Executivo Municipal.